



EDITAL/UFU/PROEX/Nº052/2015

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

A Universidade Federal de Uberlândia, por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Uberlândia (PROEX/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores para o desenvolvimento de material didático-pedagógico autoral para o Programa Ações Formativas e estabelece normas relativas à seleção de projetos de extensão nas seguintes áreas de ensino: Artes, Biologia; Filosofia; Física; Geografia; História; Língua Estrangeira – Inglês; Língua Estrangeira – Espanhol; Matemática; Português; Redação; Química e Sociologia.

1 – Objetivo:

Selecionar professores efetivos da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), que atuem na área de ensino, para coordenação de 13(treze) projetos de extensão, sendo 01 para cada uma das áreas do conhecimento: Artes, Biologia; Filosofia; Física; Geografia; História; Língua Estrangeira - Inglês; Língua Estrangeira - Espanhol; Matemática; Português; Redação; Química e Sociologia, com vista ao desenvolvimento de material didático-pedagógico para o Programa Institucional de Extensão e Cultura Ações Formativas Integradas para o Apoio ao Ingresso no Ensino Superior para Estudantes e Egressos do Ensino Médio da Rede Pública.

2 – Dos Serviços a serem realizados:

2.1 Cada coordenador de projeto deverá produzir, até março de 2016, material didático-pedagógico que abranja a integralidade dos conteúdos exigidos pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Este material deverá ser apresentado em uma apostila de conteúdos teóricos e outra de atividades práticas, que serão utilizadas em todas as Unidades do Programa Ações Formativas e disponibilizadas na Plataforma Eletrônica do Programa.



2.2 A autoria dos materiais didático-pedagógicos produzidos será do(s) docente(s) da Universidade Federal de Uberlândia e a coautoria será do professor do Ensino Médio da Rede Pública e/ou Discente de Pós-Graduação da UFU, selecionado por chamada pública e do bolsista de extensão selecionado por edital, bem como do discente que ministra aulas do conteúdo no Programa Ações Formativas em Uberlândia.

2.3 Os autores dos materiais didático-pedagógicos produzidos cedem os direitos de uso do referido material para a PROEX/UFU, que poderá disponibilizá-los gratuitamente em versões impressas ou eletrônicas nas atividades do Programa Ações Formativas, ou outros de seu interesse, em meio físico e em versão digital em plataformas abertas para consulta e para download.

2.4 A PROEX/UFU poderá, anualmente, rever, ampliar ou modificar a versão original produzida. Para tal, a mesma providenciará consulta prévia formal ao autor dos materiais sobre seu interesse em atualizá-los. Caso este não manifeste formalmente o interesse no prazo estabelecido em Memorando Interno para este fim, a PROEX/UFU poderá repassar esta função a outro colaborador, resguardando nas edições futuras o registro da autoria da 1ª versão publicada e atribuindo nova autoria aos que procederem a revisão.

2.4.1 Os materiais didático-pedagógicos produzidos serão publicados, em versão impressa e/ou digital, pela PROEX/UFU, ou em parceria com a Editora Universitária ou outra, com o registro do ISBN de publicação.

2.5 O docente da UFU coordenador geral do subprojeto deverá entregar o material em duas cópias em CDs e 01 cópia impressa.

2.6 A PROEX/UFU disponibilizará a estrutura e materiais necessários ao desenvolvimento dos referidos materiais.



3 – Das Condições de Participação para os Docentes da UFU:

3.1 Poderão se inscrever como coordenadores de projetos professores efetivos da Universidade Federal de Uberlândia, que tenham disponibilidade de participarem das reuniões de orientação e acompanhamento realizadas na cidade de Uberlândia, vinculados, preferencialmente, a cursos de formação de licenciados e que, preferencialmente, ministrem disciplinas da licenciatura.

3.1.1 Os docentes da UFU somente poderão se inscrever para atuarem como coordenadores de projeto de acordo com o seu vínculo institucional com a área de conhecimento pleiteada.

3.1.2 Serão aceitas inscrições de até 02 docentes da UFU interessados em coordenar o subprojeto de área. Neste caso, os mesmos deverão indicar o coordenador geral e o coordenador auxiliar.

3.2 Os Professores selecionados neste edital comprometem-se a participar de reuniões de orientação, acompanhamento e integração de conteúdos, convocadas pela PROEX/UFU, sempre com antecedência mínima de 72 horas e todas realizadas na cidade de Uberlândia.

4 – Dos Requisitos Mínimos para a Produção dos projetos

4.1 Os projetos apresentados deverão seguir, obrigatoriamente, os seguintes critérios e documentos:

a) Objetivos e Critérios definidos nas Normas Gerais da PROEX/UFU do Programa Institucional de Extensão de Ações Formativas Integradas para o Apoio ao Ingresso no Ensino Superior para Estudantes e Egressos do Ensino Médio da Rede Pública.

b) Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

c) Lei 13.005, Plano Nacional de Educação.

d) Leis 10.639/2003 e 11.645/2008



- e) Diretrizes da área do conhecimento para o Ensino Médio, em Minas Gerais.
- f) Diretrizes dos conteúdos do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- g) Três últimas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- h) Política de Extensão Universitária da UFU (Resolução 04/2009 do Conselho Superior Universitário – CONSUN)

5 – Dos Recursos Disponíveis para Cada projeto.

5.1 – Cada Coordenador de projeto receberá como apoio da DIREC/PROEX, os seguintes itens de apoio para realização do subprojeto:

- a) Apoio de 01(um) bolsista de extensão por 08 horas semanais, que ministrará 04 horas de aula no Programa de Ações Formativas em Uberlândia.
- b) 01 Notebook, constante do catálogo UFU, (que será cedido ao laboratório de didática ou ensino da Unidade Acadêmica que o coordenador fizer parte, após a entrega e aprovação do material produzido). (Em caso de coordenador auxiliar serão disponibilizados 02 notebooks)
- c) 01 Impressora ou 01 Data Show, constante do catálogo UFU, (que será cedido ao laboratório de didática ou ensino da Unidade Acadêmica que o coordenador fizer parte, após a entrega e aprovação do material produzido)
- d) 01 – Apoio de 01(um) professor de Ensino Médio da Educação Básica da Rede Pública a ser selecionado como Serviços de Terceiros – Pessoa Física, nos termos da Lei 8.666/1993; ou Discente de Programa de Pós-Graduação que pesquise a temática ensino ou tenha experiência no Ensino Médio da da Rede pública, que auxiliará no desenvolvimento do material didático pedagógico.



e) 01 passagem aérea nacional (com as respectivas diárias) para participação em eventos de extensão e/ou ensino, para apresentação do material didático-pedagógico desenvolvido, podendo esta ser destinada ao bolsista de extensão, ou para o professor do ensino médio ou discente de pós-graduação da UFU ou para o(s) professor(s) efetivo(s) da UFU, a critério do coordenador geral.

6 – Do Registro e da Certificação

6.1 Todos os projetos deverão ser cadastrados pelo coordenador selecionado no Sistema de Registro de Extensão (SIEX/PROEX) e vinculado ao Programa Ações Formativas.

6.1 Todos os membros da equipe de trabalho receberão certificados de acordo com sua atuação no projeto.

7 – Dos Prazos e Documentos necessários para a Inscrição

7.1 O prazo de Inscrição será 15/06/2015 a 30/06/2015, na DIPEX/PROEX, entre 9h e 11h30min e 14h às 17h.

7.2 O candidato deverá apresentar uma proposta conforme formulário ANEXO, contendo o percurso básico do desenvolvimento do conteúdo programático do Material Didático Pedagógico referido.

8 – Dos critérios de seleção e avaliação:

8.1 – A seleção de propostas recebidas orientar-se-á pelos seguintes critérios:

a) Análise da proposta apresentada, constante do ANEXO I deste edital.

b) Experiência na área de produção de materiais didático-pedagógico (comprovada por projetos, cursos, livros, apostilas, cartilhas etc.).



8.2 – A avaliação será conduzida pela PROEX/UFU, que poderá recorrer a pareceristas ad-hoc internos ou externos à Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

c) Experiência na área de licenciatura.

9 – Do Resultado Preliminar, Recursos e Resultado Final

9.1 O **resultado preliminar** será divulgado no dia 10/07/2015 no **local de inscrição** (Divisão de Apoio a Projetos de Extensão – DIPEX - Bloco 3P/Reitoria - 1º Andar) Campus Santa Mônica e na página da PROEX: www.proex.ufu.br

9.2 A interposição de recursos, em até uma lauda, poderá ser feita no dia 13/07/2015.

9.3 O **resultado final** será divulgado no dia 16/07/2015 no local de inscrição e na página da PROEX: www.proex.ufu.br

10 – Das Disposições Finais

10.1 Após a entrega do material didático-pedagógico produzido (apostila de conteúdo programático e apostila de exercícios), a PROEX procederá a análise técnica do material e emitirá sua aprovação, considerando qualidade, originalidade nos termos da Lei 9.610/1998 e atendimento aos quesitos listados no item 4.1

10.2 – A avaliação do material produzido será feita por etapa, sendo a primeira, em média, sessenta dias após o início do trabalho; a segunda, em média, 120 dias após o início dos trabalho e a 3ª entre os dias 22 e 26/02/2016.

10.2.1 – Na primeira reunião de orientação será discutido e construído entre a comissão e o grupo de professores da UFU selecionados, os itens a serem entregues na primeira e segunda avaliação realizadas em 60 e 120 dias, respectivamente, após o resultado da seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Diretoria de Extensão



10.3 – Em caso de não aprovação do material o coordenador poderá proceder aos ajustes demandados em até 30 dias, de acordo com orientações indicadas, por escrito, pela comissão de avaliação.

11 Dos Casos Omissos

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

Uberlândia, 02 de junho de 2015.